



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000001

103.2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Avenida Vitória -Centro
Telefone (42) 35541861

REQ.027/2016

Cruz Machado, 21 de FEVERREIRO de 2017

Solicitação nº: ____/201__	
Data	Rubrica

*Para uso Setor de Licitações

PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Unidade Solicitante	Secretaria de Esportes e Recreação	
Departamento Solicitante	Depto de Serviços e Manutenção	
Responsável pela solicitação	Sergio karaz	
E-maíl		
Telefone	(42) 3554 1861	
Data	07/02/2017	
MATERIAL * Assinale com "X"	<input checked="" type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input type="checkbox"/>	PERMANENTE
SERVIÇO * Assinale com "X"	<input type="checkbox"/>	TEMPORÁRIO
	<input type="checkbox"/>	CONTÍNUO

1. OBJETO: Materiais esportivos

Item	Descrições dos itens com especificações*	Quant.	Unid.	Valor estimado Unidade	Valor estimado Total
1	Bola oficial de campo, com 8 gomos, confeccionado com PU ultra 100%. Possui camada Neogel, tamanho 68-70 cm de diâmetro. Peso 420-445 g.	60		R\$ 340,00	
2	Bola oficial de futsal, Max 200, com 8 gomos, confeccionada em PU, tamanho 55-59 cm de diâmetro, peso 350-380 g.	30		R\$ 130,00	
3	Bola oficial de Futsal max 1000, com 8 gomos, confeccionada com PU pró, tamanho 61-64 cm de diâmetro, peso 410-440 g.	40		R\$ 235,00	
4	Bola de futsal max 500, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 61-64 cm de diâmetro, peso 410-440 g.	40		R\$ 180,00	
5	Bomba de encher bolas com dupla ação (vai e vem), com mangue.	06		R\$40,00	



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



6	Bola oficial de futebol society , com 8 gomos, confeccionada em PU ultra 100, tamanho 68-69 cm de diâmetro, peso 425-445 g.	60		R\$180,00	
7	Bola oficial de futebol society costurada a mão com 32 gomos, confeccionada em PU. TAMANHO 68-69 cm de diâmetro, peso 420-450 g.	40		R\$110,00	
8	Redes de futebol suíço, em seda, fio 04 mm, malha 14, modelo véu, material polietileno 100% virgem, alta densidade com tratamento U V, medidas 5m de largura x 2,30m de altura x 1 m de recuo inferior	15		R\$250,00	
9	Redes de futsal fio 8 malha 12, modelo caixote, material polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U V, medidas 3m de largura x 2m de altura x 1m de recuo superior x 1m de recuo inferior	08		R\$230,00	
10	Redes oficial de futebol de campo fio 4 malha 15 modelo caixote, material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, medidas de 7,50m de largura x 2,50m metros de altura x 2, 00m de recuo superior x 2,00m de recuo inferior.	08		R\$315,00	
11	Rede oficial de voleibol fio polipropileno, tratamento U V, no fio 2.5 mm com 4 faixas em costura dupla.	04		R\$305,00	
12	Bola oficial de voleibo, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, tamanho 65-67 cm de diâmetro, peso 260-280 g.	40		R\$250,00	
13	Bola de iniciação numero 12 matrizada, confeccionada com borracha, tamanho 57-59 cm de diâmetro, peso 250-270 g.	20		R\$40,00	
14	Bola de iniciação numero 10 matrizada, confeccionada com borracha, tamanho 48-50 cm de diâmetro, peso 180-200 g.	20		R\$35,00	
15	Bola de iniciação numero 8 matrizada, confeccionada com borracha, tamanho 40-42 cm de diâmetro, peso 110-120 g.	20		R\$30,00	
16	Bola oficial de basquete matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho 75-78 cm de diâmetro, peso 600-650 g.	15		R\$200,00	
17	Bola oficial de handball, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip, tamanho 58-60 cm de diâmetro, peso 425-475 g.	20		R\$180,00	



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



18	Pulverizador costal agrícola a bateria bivolt, 20 litros	01		R\$440,00	

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

- Material necessário para organização de eventos esportivos

3. LOCAL E HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (local de entrega)

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
Avenida Vitória-Centro – Cruz Machado – PR
Horário de entrega: das 08:00h às 16:30h

4. PERÍODO OU DATA DE UTILIZAÇÃO (prazos de entrega integral ou parceladas)

Utilização imediata.

5. NECESSIDADE DE AMOSTRAS? SIM () NÃO (X)

Quais Itens: _____

6. QUEM RESPONDE PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURTIR APÓS OU DURANTE O CERTAME?

Nome: Sergio Karaz
Telefone: (42) 3554 1861
Email: opato2008@hotmail.com

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO

Informação da Contabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Conforme contrato a ser assinado com o fornecedor.

9. DOCUMENTOS QUE JULGA IMPORTANTE PARA COMPROVAÇÃO DE COMPETENCIA TANTO NA AQUISIÇÃO DE BENS QUANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nenhum.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTOS E CONFERENCIA DOS MATERIAIS?


Nome: Sergio karaz
Telefone: (42) 3554 1861
Email: opato2008@hotmail.com

Responsável pela Solicitação

000004



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Nome: Sergio Karaz
Cargo: Secretário de Esportes
CPF:066 334 729 78

Responsável pela Secretaria

Nome:Sergio Karaz
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF:066.729.78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3

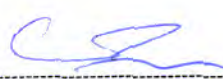
CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO SIMILAR TERMOTEC PENALTY S11 PRO BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, TAMANHO 68-70 CM DE DIAMETRO PESO 420-445G. DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR. (06-01-0254)	189,0000	11.340,00
2	30,000	UN	BOLA oficial de futsal penalty max 200, com 8 gomos, confeccionada em PU, com 55 - 59 cm de diâmetro, 350 -380 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, produto nacional, superior, similar ou de igual qualidade. (06-01-0718)	169,0000	5.070,00
3	40,000	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SALÃO MAX 1000 PENALTY - PESO 410G - PENALTY, TAMANHO 61-64 CM, DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (06-01-0586)	253,0000	10.120,00
4	40,000	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PENALTY COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU TAMANHO 61-64, PESO 410-440 G DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (06-01-0168)	139,0000	5.560,00
5	6,000	UN	Bomba de encher bolas com dupla ação, (vai e vem), com mangueira e dois bicos. (06-01-0732)	36,5000	219,00
6	60,000	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY COM 8 GOMPOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO 68-69 CM DE DIAMETRO, PESO 425-445 G. DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (06-01-0134)	145,0000	8.700,00
7	40,000	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY 68-69 cm circunferencia, peso aproximado de 420 a 450 gramas, com 32 gomos, confeccionada em PU. DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (06-01-0317)	159,0000	6.360,00
8	15,000	UN	Redes de futebol suíço, em seda, fio 04 mm, malha 14, modelo veu material polietileno 100% virgem alta densidade com tratamento uv com 2,30 metros de altura pó 5,20 metros de largura x 1m de recuo. referencia Gismar de igual, ou semelhante qualidade (06-01-0723)	250,0000	3.750,00
9	8,000	UN	REDE DE FUTSAL FIO 8 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA X 1 M DE RECUO SUPERIOR 1M DE RECUO INFERIOR (06-01-0383)	230,0000	1.840,00
10	8,000	UN	REDE OFICIAL DE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MALHA 15 MODELO CAIXOTE, MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR (06-01-0618)	315,0000	2.520,00
11	4,000	UN	Rede oficial de voleibol fio polipropileno, tratamento U. V. No fio 2.5mm com 04 faixas costura dupla (06-01-0725)	305,0000	1.220,00
	40,000	UN	Bola oficial de vôlei, costurada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras possui gomos com enchimento interno, com 65 - 67 cm de diâmetro, 260 - 280 gramas, câmara butil, miolo removível. produto nacional (06-01-0306)	258,0000	10.320,00
13	20,000	UN	Bola de iniciação nº 08, em borracha matrizada, com 57-59cm, peso de 250-270 gramas - (Similar à Penalty Iniciação 8) (06-01-0679)	39,0000	780,00
14	20,000	UN	Bola de Iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 48-50 cm Peso: 180-200 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Matrizada Material: Borracha (similar à penalty iniciação). (06-01-0213)	35,0000	700,00
15	20,000	UN	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA E CONFECCIONADA COM BORRACHA TAMANHO 40-42CM DE DIAMETRO PESO 110-120G (06-01-0680)	30,0000	600,00
16	15,000	UN	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com micro fibra com 75 - 78 cm de diâmetro, 600 - 650 gramas (06-01-0307)	156,0000	2.340,00
17	20,000	UNI	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL, ADULTO, COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP TAMANHO 58-60 CM DE DIAMETRO PESO 425-475G (06-01-0006)	93,2000	1.864,00

Cruz Machado, 3 de Março de 2017.



 Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 3/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000007

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1,000	UN	PULVERIZADOR AGRICOLA 20 LT JACTO A BATERIA (08-15-0302)	489,0000	489,00
Total Geral ----->				3.290,7000	73.792,00

Cruz Machado, 3 de Março de 2017.



Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 69/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 3 de Março de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

003038

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.:	69/2017	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
F - Prazo Entrega/Exec.:	5 dias	
G - Local de Entrega:	GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
H - Urgência:		
I - Vigência:	12 meses	
I - Objeto da Licitação:	<i>É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.</i>	
J - Observações:	COLETA 103	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30.14.00.00.00	6.313,89
		Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr		
373	08.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	3.3.90.30.14.00.00.00	40.000,00
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres		
374	08.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	3.3.90.30.14.00.00.00	26.989,11
		Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr		

Cruz Machado, 3 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
374	08.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	3.3.90.30.42.00.00.00	489,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				

Total Previsto : 73.792,00

Cruz Machado, 3 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



000010

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 69/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento a Requisição da SECRETARIA DE ESPORTES.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

PERÍODO DE ATA: 12 MESES.

PREVISÃO DE VALORES: 73.792,00

Cruz Machado, 03 de Março de 2017.


Tarciso Marinho Piskor
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Decreto 2746/2017
Presidente da CLP

Cruz Machado, 06 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 074/2017

Referente à Solicitação nº 069/2017 – Secretaria Municipal de Esportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:


(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
373	08.01	2.050	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$40.000,00	R\$40.000,00
374	08.01	2.050	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$27.478,11	R\$27.478,11
16	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$139.051,57	R\$6.313,89
Total						R\$73.792,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 73/2017
Pregão Presencial nº 39/2017.

RELATÓRIO

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 73/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando Registro de Preço para a aquisição materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Consta ainda, a vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentaria para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 39/2017, para a análise jurídico-formal.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 39/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.* ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Cruz Machado, 23 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227



- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164

- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486



ESTADO DO PARANÁ
Cruz Machado
Município



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000013

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

1

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (Vinte e três) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 10 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n.º:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903014000000
08.01	2.050.3.3.90.30.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	33903014000000
08.01	2.050.3.3.90.30.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	33903014000000
08.01	2.050.3.3.90.30.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	33903042000000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço **objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" - Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 (Vinte e três) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);



000015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000016

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema *Betha Auto Cotação*, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, **será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000017

solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017**

000018

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmc.m.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de



Comunidade



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017**

000019

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

7

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 6.3.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;**
- 6.3.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;**
- 6.3.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;**
 - 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);**
- 6.3.6. **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**
- 6.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.**

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);**
- 6.4.4. **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (Anexo VIII);**

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000020

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000021

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000022

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro**, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.**

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93,**



Cruz Machado
Município de Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000023

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11

9.2 - O pedido de impugnação do presente edital deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sendo posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000024

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000025

13

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestar o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000026

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele



Ilheus, 11 de maio de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000027

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de
Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000028

- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – *Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.*

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000029

21 – DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

17

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 13 de Março de 2017.


Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017**

000030

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

18

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes é responsável por organizar competições e realizar treinamentos em diversas áreas esportivas envolvendo crianças, adolescentes, terceira idade e demais atletas, se torna indispensável a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados por esta Secretaria durante o corrente ano, haja vista que devido ao uso diário esses materiais acabam sendo danificados, tornando-se necessária a substituição dos mesmos.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, no preço médio de R\$ 73.792,00 (Setenta e três mil setecentos e noventa e dois reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no Ginásio Municipal Luís Otto, sito a Avenida Vitória, n. 176, bairro Centro, em Cruz Machado - PR. de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h ou em horário e local determinado pela Secretaria Solicitante, nesta cidade.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000031

19

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Sérgio Karaz
Contato: 042/3554-1861
E-mail: opato2008@hotmail.com

12. RESPONÁVEIS PELO RECEBIMENTO

12.1 – Recebimento geral:

- a) Nome: Sérgio Karaz
Contato: 042/3554-1861
E-mail: opato2008@hotmail.com

12.2 – Recebimentos nos locais de entrega:

- a) Nome: Sérgio Karaz
Contato: 042/3554-1861



SECRETARIA DE ESPORTES
Cruz Alta, RS
15 de Novembro de 2017



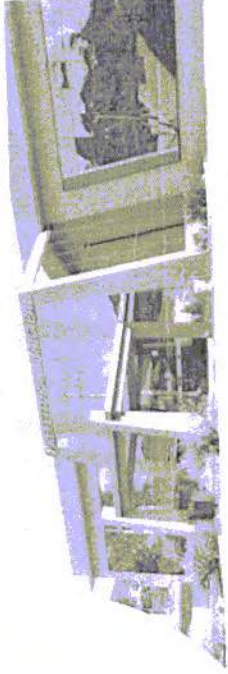
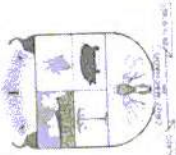
PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000032

20

Secretaria de Esportes

Sérgio Karaz



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2017
PROCESSO n.º 73/2017**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6-01-0254	BOLA FUTEBOL DE CAMPO SIMILAR TERMOTEC PENALTY S11 PRO BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, TAMANHO 68-70 CM DE DIAMETRO PESO 420-445G. DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	60,000	189,0000	11.340,00
2	6-01-0718	Bola oficial de futsal penalty max 200, com 8 gomos, confeccionada em PU, com 55 - 59 cm de diâmetro, 350 -380 gramas, câmara airblity, miolo slip system removível e lubrificado, produto nacional, superior, similar ou de igual qualidade.	UN	30,000	169,0000	5.070,00
3	6-01-0586	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SALÃO MAX 1000 PENALTY - PESO 410G - PENALTY, TAMANHO 61-64 CM, DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	UN	40,000	253,0000	10.120,00
4	6-01-0168	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PENALTY COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU TAMANHO 61-64, PESO 410-440 G DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	UN	40,000	139,0000	5.560,00
5	6-01-0732	Bomba de encher bolas com dupla ação. (vat e vem), com mangueira e dois bicos.	UN	6,000	36,5000	219,00
6	6-01-0134	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO 68-69 CM DE DIAMETRO, PESO 425-445 G. DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	UN	60,000	145,0000	8.700,00
7	6-01-0317	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY 68-69 cm circunferencia, peso aproximado de 420 a 450 gramas, com 32 gomos, confeccionada em PU, DE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	UN	40,000	159,0000	6.360,00
8	6-01-0723	Redes de futebol suíço, em seda, fio 04 mm, malha 14, modelo veu material polietileno 100% virgem, alta densidade com tratamento uv com 2,30 metros de altura pó 5,20 metros de largura x 1m de recuo, referencia Gismar de igual, ou semelhante qualidade	UN	15,000	250,0000	3.750,00
9	6-01-0383	REDE DE FUTSAL FIO 8 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA X 1 M DE RECUEO SUPERIOR 1M DE RECUEO INFERIOR	UN	8,000	230,0000	1.840,00
10	6-01-0618	REDE OFICIAL DE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MALHA 15 MODELO CAIXOTE, .	UN	8,000	315,0000	2.520,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR

11	6-01-0725	Rede oficial de voleibol fio polipropileno, tratamento U. V. No fio 2.5mm com 04 faixas costura dupla	UN	4.000	305.0000	1.220,00
12	6-01-0306	Bola oficial de vôlei, costurada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras possui gomos com enchimento interno, com 65 - 67 cm de diâmetro, 260 - 280 gramas, câmara butil, miolo removível, produto nacional	UN	40.000	258.0000	10.320,00
13	6-01-0679	Bola de iniciação nº 08, em borracha matizada, com 57-59cm, peso de 250-270 gramas - (Similar à Penalty Iniciação 8)	UN	20.000	39.0000	780,00
14	6-01-0213	Bola de Iniciação Nº 10, matizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 48-50 cm Peso: 180-200 g Câmara: Câmara Airbilty Construção: Matrizada Material: Borracha (similar à penalty iniciação).	UN	20.000	35.0000	700,00
15	6-01-0680	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA E CONFECCIONADA COM BORRACHA TAMANHO 40-42CM DE DIAMETRO PESO 110-120G	UN	20.000	30.0000	600,00
16	6-01-0307	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matizada, confeccionada com micro fibra com 75 - 78 cm de diâmetro, 600 - 650 gramas	UN	15.000	156.0000	2.340,00
17	6-01-0006	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL, ADULTO, COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP TAMANHO 58-60 CM DE DIAMETRO PESO 425-475G	UNI	20.000	93.2000	1.864,00
18	8-15-0302	PULVERIZADOR AGRICOLA 20 LT JACTO	UN	1.000	489.0000	489,00
					TOTAL DO PROCESSO:	73.792,00
					TOTAL:	73.792,00

000034



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000035

ANEXO II

23

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, cidade de _____, estado _____, telefone(s) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de
BETHA
Mato Grosso do Sul



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000036

ANEXO III

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

24

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmc.m.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:

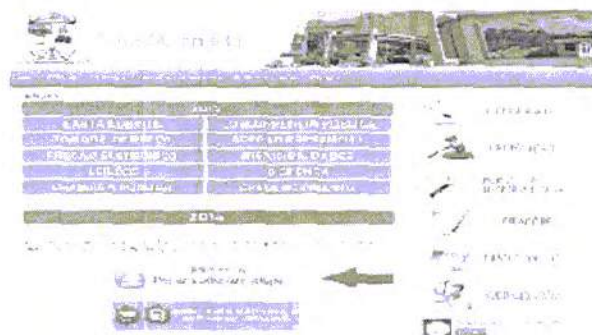


Presidente Municipal
Cruz Machado
2017-2021



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

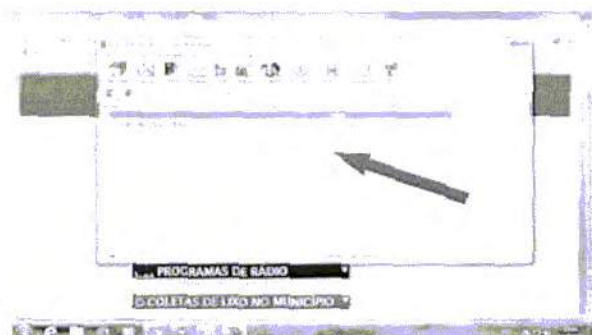
000037



8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



CRUZ MACHADO
Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000038

26



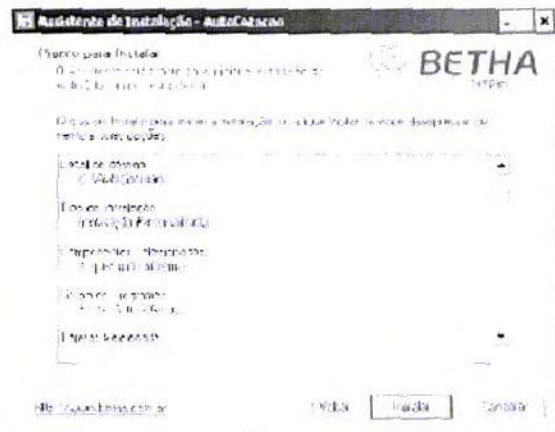
13º Passo - Clique em Avançar, novamente



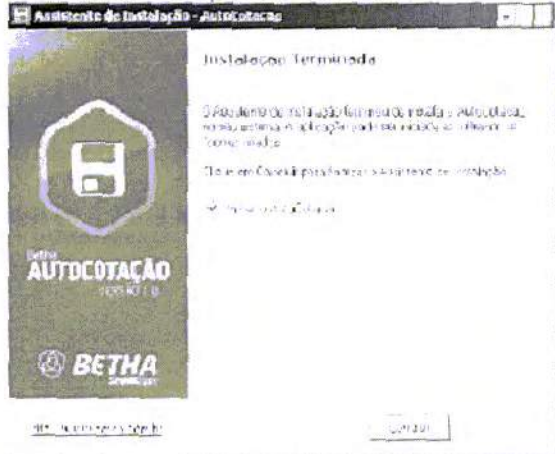
14º Passo - Clique em Avançar, novamente



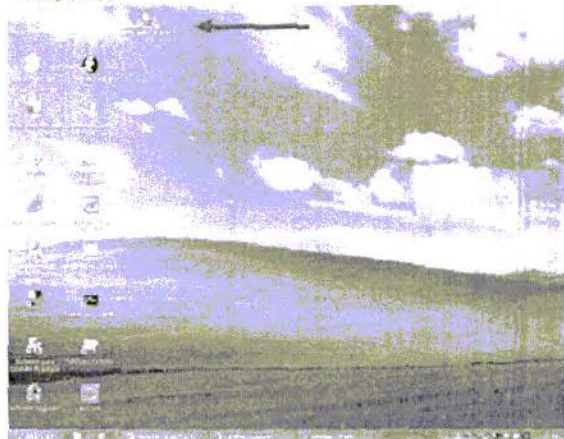
15º Passo - Clique em Instalar



16º Passo - Clique em Concluir



17º Passo - Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)





PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000039

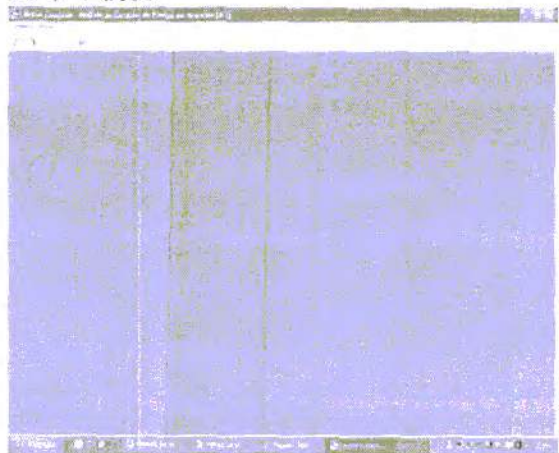
19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



20º Passo – Preencher os dados do fornecedor com as informações solicitadas



21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



22º Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir



27

23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar





Município de Cruz Machado
Cruz Machado, MS
1991



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

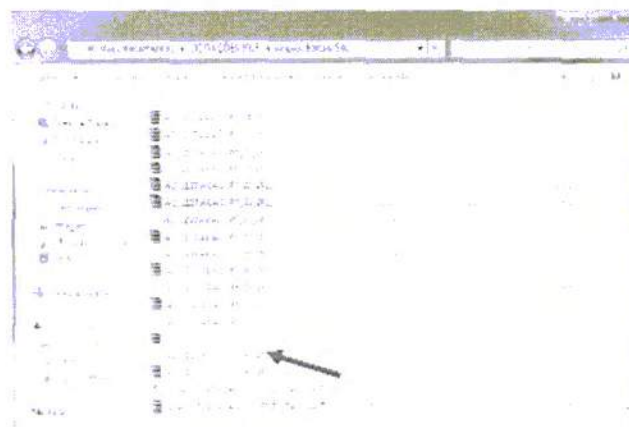
000040

28

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no icone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017**

ANEXO IV

000041

**MINUTA DA ATA
(não preencher)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº ****/2017
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. _____ e a sociedade empresária _____ estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante *infra-assinado* Sr. _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Presencial nº XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000042

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

30

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000043

- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita



mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000045

33

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal
Cruz Machado
PREFEITURA MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000046

Prefeito Municipal

34

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000047

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

35

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a),
portador do Documento de Identidade nº,
inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº
13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto
no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000048

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

36

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000049

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

37

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

000050

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

38

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi *apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017
PROCESSO nº. 73/2017**

000051

ANEXO IX

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
(não preencher)**

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ___/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

37/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 37/2017, para alteração nos seguintes itens:

Altera-se o valor do item 3 do Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Altera-se a Planilha de Descritivos, Local e Valores do Anexo I-A.

Altera-se a Planilha de Detalhamento e Atribuições dos Serviços Anexo I-B

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 23/03/2017 às 15:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 13 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
39/2017
PROCESSO nº. 73/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (Vinte e três) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 10 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
40/2017
PROCESSO nº. 74/2017

AVISO DE LICITAÇÃO 000052

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 13/03/2017 às 08:30 horas do dia 24/03/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 24/03/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcem.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 13 de Março de 2017.

Tarcísio Marinho Piskor

SISTEMA FAEP



Protegendo o solo e a água

É sabido que o solo é o patrimônio mais valioso de um produtor rural e a terra da qual extrai seu sustento. Porém, nas últimas décadas muitos têm deixado de lado as práticas de conservação de água e de solo, fazendo ressurgir em diversas regiões o fantasma da erosão e outros problemas graves que ameaçam a sustentabilidade da produção.

Para combater esse problema, o setor público e o cidadão do Estado têm trabalhado com o Sistema FAEP SINAAR e suas parceiras, lançou o Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná (Piso), que tem como principal objetivo ratificar as boas práticas de manejo agrícola para conservação do solo e da água.

Para atingir esse objetivo, o papel do SENAR-PR é fundamental, uma vez que a instituição será responsável pelo treinamento de 2 mil profissionais, que darão suporte aos agricultores paranaenses a serem beneficiados pela conscientização nas propriedades.

Na semana passada, esse projeto ganhou um novo impulso. Durante o período de 14 a 16 de março, o grupo de trabalho, com a presença da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapa), Fundação dos Trabalhadores Rurais do Estado do Paraná (Fetarp), Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar) e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (Seab), além de membros do SENAR-PR, estiveram reunidos em Curitiba para participar de um treinamento para emissão de pareceres da programação e transferência de informações para emissão de pareceres da programação em todas as regiões do Estado.

Atua cuidando bem do solo e da água e garante o futuro da agricultura do Paraná.

sistemafaep.org.br

Processo Licitatório 007/2017 - AMASPU Inexigibilidade de Licitação 005/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flassak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 007/2017 - Inexigibilidade de Licitação 005/2017, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado. Porto União, SC, 10 de março de 2017.

MIGUEL CHOKAILO NETO Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2017 - ID 3837 PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 135/2015

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e peças de reposição e acessórios de primeira linha, destinados a reparos em veículos leves da linha multimarca, veículos pesados caminhões e ônibus, pertencentes à Frota da Municipal, através de orçamentação eletrônica de reparação pelo SISTEMA AUDATEX, de conformidade com a solicitação da administração e especificações contidas neste termo de referência, parte integrantes deste Edital. CONTRATADO: SCHAEFFER & CIA LTDA - ME.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25 % do Lote nº 31 do Termo de Contrato nº 000342/2015 (3081), correspondendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Denival Ortiz dos Santos OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Salete Marçal da Fonseca em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado CONTRATANTE Denival Ortiz dos Santos CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Tadeu Schwarz OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Marli Terezinha de Lima Machado em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). PRAZO DE CONTRATO: 12 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado CONTRATANTE Tadeu Schwarz CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2017 PROCESSO nº. 74/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 13/03/2017 às 08:30 horas do dia 24/03/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 24/03/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço https://www.bl.org.br Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR. No site: www.pmcpr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas FONE/FAX: (0xx42)3554-1222 Cruz Machado, 13 de Março de 2017.

Tarcísio Marinho Pisker Pregoeiro (a)

SINDICATO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARANÁ - PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2017

Objeto: A presente licitação visa a aquisição de peças de reposição e acessórios originais e peças de reposição e acessórios de primeira linha, destinados a reparos em veículos leves da linha multimarca, veículos pesados caminhões e ônibus, pertencentes à Frota da Municipal, através de orçamentação eletrônica de reparação pelo SISTEMA AUDATEX, de conformidade com a solicitação da administração e especificações contidas neste termo de referência, parte integrantes deste Edital.

CONTRATADO: SCHAEFFER & CIA LTDA - ME. DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25 % do Lote nº 31 do Termo de Contrato nº 000342/2015 (3081), correspondendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 10 de março de 2017.

OS Nº 2493

EDITAL REFERENCIAL A CONTRATAÇÃO SINDICAL

Objeto: A presente licitação visa a aquisição de peças de reposição e acessórios originais e peças de reposição e acessórios de primeira linha, destinados a reparos em veículos leves da linha multimarca, veículos pesados caminhões e ônibus, pertencentes à Frota da Municipal, através de orçamentação eletrônica de reparação pelo SISTEMA AUDATEX, de conformidade com a solicitação da administração e especificações contidas neste termo de referência, parte integrantes deste Edital.

CONTRATADO: SCHAEFFER & CIA LTDA - ME. DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25 % do Lote nº 31 do Termo de Contrato nº 000342/2015 (3081), correspondendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 10 de março de 2017.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 37/2017, para alteração nos seguintes itens: Altera-se o valor do item 3 do Anexo I - Termo de Referência e Valor Estimado. Altera-se a Planilha de Descritivos, Local e Valores do Anexo I-A. Altera-se a Planilha de Detalhamento e Atribuições dos Serviços Anexo I-B. Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 23/03/2017 às 15:00 horas. Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário. Cruz Machado, 13 de Março de 2017.

Eucledes Passa - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017 PROCESSO nº. 73/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (Vinte e três) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcpr.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcpr.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244

Cruz Machado, 10 de Março de 2017.

Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 26/2017 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 85/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Salete Marçal da Fonseca em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Denival Ortiz dos Santos. CPF: 036.324.359-36 Valor Total R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 26/2017. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32 - Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja a presente expediente devidamente autuada e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de Março de 2017.

Prefeito Municipal

000054



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

000055



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000056

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

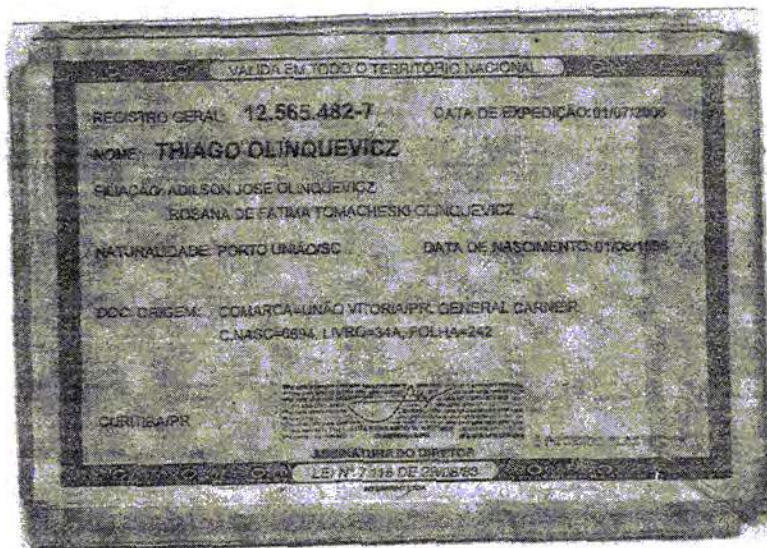
Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUÍS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

000057



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 1442 - Bairro Vila Esmeralda - João Pessoa/PB - CEP 53090-000 - www.serviobastados.com.br - Tel.: (35) 34460481 - Fax: 333 3344 0483

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 atribuído a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente no documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 31910702171456390937-1; Data: 07/02/2017 14:56:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER26855-R4R7.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12.
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bár. Valber do Miranda Cavalcanti
 Titular

Handwritten mark

000058


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
094.778.929-47

Nome
THIAGO DLINQUEVICZ

Nascimento
01/03/1995



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão:
OUT/2013



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Princesa Epitácio Paulo, 141 - Bairro São Gabriel - João Pessoa - PB 55050-000

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 31910702171456220281-1; Data: 07/02/2017 14:56:22

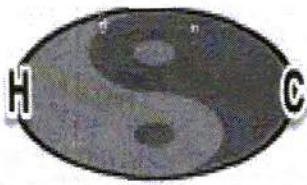
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER25854-XGXX
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]



HC SUPRIMENTOS LTDA ME
Av. Marginal Oeste/Esq. c/ 412, 300 – Bairro Morretes
88.220-000 Itapema Sc
Fone: (47) 3344 2982 Fax: (47) 3344 2982
e-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
CNPJ 17.951.624/0001-97 - I.E. 257.008.713

000059

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017 PROCESSO nº. 73/2017

CREDENCIAMENTO

A empresa HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, sediada na Av. Marginal Oeste esq. c/ 412 nº 300 – Bairro Morretes, cidade de Itapema, estado SC, telefone (47) 3344-2982, e-mail para contato hcsuprimentos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Valdoir Roberto Colli, portador da cédula de identidade RG 1.128.300 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Marginal Oeste esq. c/ 412 nº 300 – Bairro Morretes, cidade de Itapema, estado de SC, inscrito no CPF sob o nº 605.365.359-49, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Thiago Olinquevicz, portador da cédula de identidade RG 12.565.482-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 094.778.929-47, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 39/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

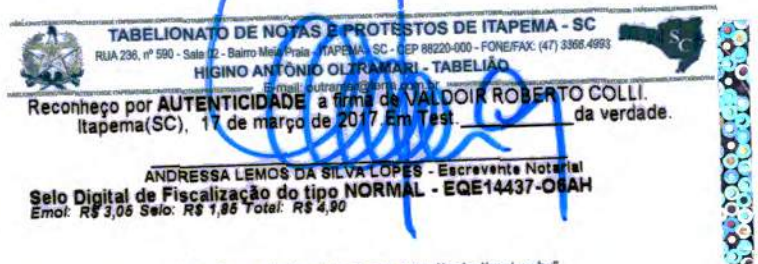
Itapema Sc 17 de Março de 2017.



Valdoir Roberto Colli

HC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Valdoir Roberto Colli
Socio Administrador
RG 1.128.300 SSP/SC
CPF 605.365.359-49



*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Thiago Olinquevicz
RG 12.565.482-7 SSP/PR
CPF 094.778.929-47
Outorgado

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS LTDA
Av. Marginal Oeste/Esq. C/412, Nº 300
B. Morretes - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC

000060

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE HC SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 17.951.624/0001-97

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 12/11/1983, solteira, empresária, CPF nº 040.851.049-85, Carteira de Identidade nº 3.955.328, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Marginal Oeste nº 300, esq. 412, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

VALDOIR ROBERTO COLLI, brasileira, nascido em 15/11/1968, divorciado, empresário, CPF nº 605.365.359-49, Carteira de Identidade nº 1.128.300, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado Avenida Marginal Oeste nº 300, esq. 412, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HC SUPRIMENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205008636, com sede Avenida La Salle nº 599, La Salle Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.951.624/0001-97, *deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

ENDEREÇO

Cláusula 1º

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida Marginal Oeste nº 300, esq. 412, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 2º

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Itapema.

Cláusula 3º

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Valdoir Colli

Req: 81600001035479

Lucilene Correia Dos Santos

Página 1



①

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE HC SUPRIMENTOS LTDA ME

000061

CNPJ nº 17.951.624/0001-97

Cláusula 1ª

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial "HC SUPRIMENTOS LTDA ME".

Cláusula 2ª

A sede da Sociedade é a Avenida Marginal Oeste nº 300, esq. 412, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula 3ª

A Sociedade tem por Objeto:

Comercio atacadista de suprimentos de informática, comercio atacadista de madeiras, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comercio atacadista de matérias de construção, comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos, comercio atacadista de bicicletas e triciclos, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comercio atacadista de tecidos, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de artigos de armarinho, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de livros, jornais e revistas, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista maquinas e equipamentos para uso industrial, comercio atacadista de produtos alimentícios, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, comercio atacadista de pecas e acessórios para veículos automotores, comercio atacadista de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de equipamentos elétricos, comercio atacadista de produtos eletrônicos, comercio atacadista de mármore e granitos, comercio atacadista de maquinas e equipamentos agrícolas, comercio atacadista de pneus e câmaras, comercio atacadista de ar condicionado residências, comercio atacadista de ar condicionado comerciais, comercio atacadista de motos novas e usadas, comercio atacadista de aparelhos para ginastica, comercio atacadista de artigos para decorações de festas, comercio atacadista de massames, comercio de artigos para serigrafia, comercio atacadista de automóveis camionetas e utilitários novos e usados, comercio atacadista de caminhões novos e usados, comercio atacadista de ônibus e micro-ônibus novos e usados, capinação de rua, importação e exportação, transporte rodoviário de cargas interestadual, transporte rodoviário

Req: 81600001035479

Luizlene Corina Dos Santos
Página 2



9

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE HC SUPRIMENTOS
LTDA ME**

CNPJ nº 17.951.624/0001-97

000062

de carga municipal, limpeza em prédios e domicílios, instalação e manutenção elétrica, instalação de som ambiente, instalação de som automotivo, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio atacadista de calçados de qualquer natureza, comércio atacadista de material esportivo (troféus, camisas, chuteiras e bolas) e artigos esportivos, desportivos, comércio atacadista de acessórios para instrumentos musicais, comércio atacadista de instrumentos musicais, comércio atacadista de brinquedos de qualquer material e fotocópias.

Cláusula 4ª

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentos Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) já integralizado em moeda corrente no país, conforme segue abaixo, cabendo a:

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

VALDOIR ROBERTO COLLI, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o Artigo 1052 da lei 10406/02, de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª

A Sociedade pode, quando servir aos interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

Cláusula 6ª

A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2013 e tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **VALDOIR ROBERTO COLLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81600001035479

Lucilene Correia Dos Santos

Página 3

01/20



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Valdoir Roberto Colli' and other initials.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE HC SUPRIMENTOS
LTDA ME**

000063

CNPJ nº 17.951.624/0001-97

Cláusula 8ª

É resguardado ao administrador o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore, que será especificada pela sociedade, que será registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula 9ª

Os Sócios não podem transferir suas cotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que tem direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das cotas de sua propriedade.

Cláusula 10ª

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula 11ª

O exercício social da Sociedade obedece ao ano calendário e a cada dia 31 de Dezembro são levantadas as Demonstrações Financeiras cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12ª

Este Contrato Social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Sociedade.

Cláusula 14ª

O Administrador declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, não podendo ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Req: 81600001035479



Luiziane Correia dos Santos
Página 4

Sejo

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE HC SUPRIMENTOS
LTDA ME**

000054

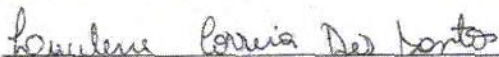
CNPJ nº 17.951.624/0001-97

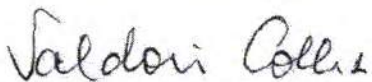
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


E pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (Três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itapema, 02 de novembro de 2016.


LUCILENE CORREIA DOS SANTOS
CPF: 040.851.049-85


VALDOIR ROBERTO COLLI
CPF: 605.365.359-49

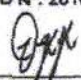

TESTEMUNHA: ANTONIO CARLOS AUGUSTINHO
CPF: 044.286.009-92


TESTEMUNHA: LUIZ FERNANDO AUGUSTINHO
CPF: 064.111.969-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2016 SOB Nº: 20168811120
Protocolo: 16/881112-0, DE 18/11/2016

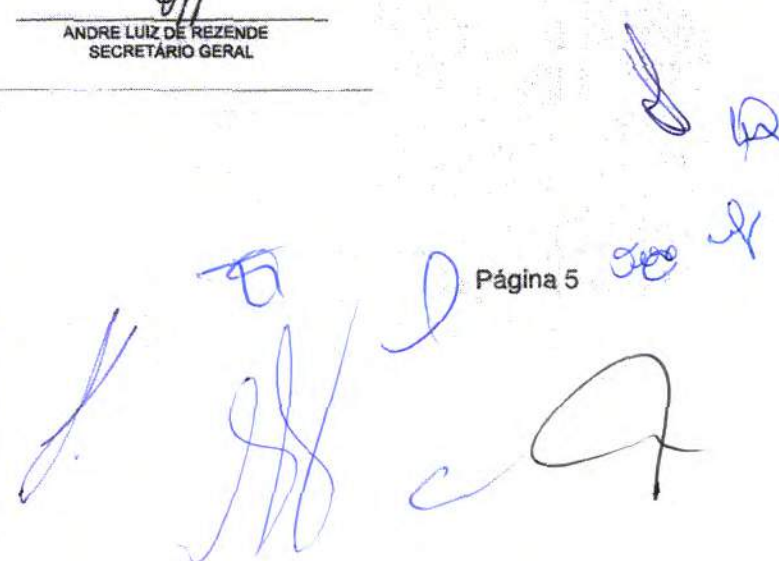
Empresa: 42 2 0500863 6
HC SUPRIMENTOS LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

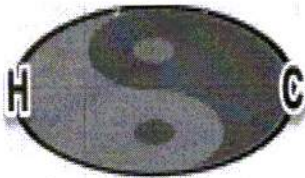
Req: 81600001035479

Página 5









HC SUPRIMENTOS LTDA ME
Av. Marginal Oeste/Esq. c/ 412, 300 – Bairro Morretes
88.220-000 Itapema Sc
Fone: (47) 3344 2982 Fax: (47) 3344 2982
e-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
CNPJ 17.951.624/0001-97 - I.E. 257.008.713

000065

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017 PROCESSO nº. 73/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, sediada na Av. Marginal Oeste esq. c/ 412 nº 300 – Bairro Morretes, cidade de Itapema, estado SC, telefone (47) 3344-2982, e-mail para contato hcsuprimentos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Valdoir Roberto Colli, portador da cédula de identidade RG 1.128.300 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Marginal Oeste esq. c/ 412 nº 300 – Bairro Morretes, cidade de Itapema, estado de SC, inscrito no CPF sob o nº 605.365.359-49, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 39/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

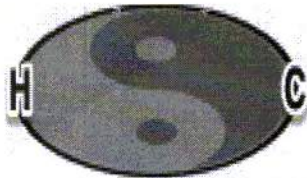
Itapema Sc 17 de Março de 2017.

HC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Valdoir Roberto Colli
Socio Administrador
RG 1.128.300 SSP/SC
CPF 605.365.359-49

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS LTDA
Av. Marginal Oeste/Esq. C/412, Nº 300
B. Morretes - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



HC SUPRIMENTOS LTDA ME
Av. Marginal Oeste/Esq. c/ 412, 300 – Bairro Morretes
88.220-000 Itapema Sc
Fone: (47) 3344 2982 Fax: (47) 3344 2982
e-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
CNPJ 17.951.624/0001-97 - I.E. 257.008.713

000066

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017 PROCESSO nº. 73/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, por intermédio de seu representante legal Sr. Valdoir Roberto Colli, portador do Documento de Identidade nº 1.128.300 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 605.365.359-49, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapema Sc 17 de Março de 2017.

HC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Valdoir Roberto Colli
Socio Administrador
RG 1.128.300 SSP/SC
CPF 605.365.359-49

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS LTDA
Av. Marginal Oeste/Esq. C/412, Nº 300
B. Morretes - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HC SUPRIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0500863-6	CNPJ 17.951.624/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/2013	Data de Início de Atividade 15/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL OESTE, 300- ESQ. 412, MORRETES, ITAPEMA, SC, 88.220-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFESSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS, COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO COMERCIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MOTOS NOVAS E USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA GINASTICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA DECORACOES DE FESTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MASSAMES, COMERCIO DE ARTIGOS PARA SERIGRAFIA, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, CAPINACAO DE RUA, IMPORTACAO E EXPORTACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE SOM AMBIENTE, INSTALACAO DE SOM AUTOMOTIVO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER NATUREZA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFEUS, CAMISAS, CHUTEIRAS E BOLAS) E ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL E FOTOCOPIAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDOIR ROBERTO COLLI 605.365.359-49	198.000,00	SÓCIO	Administrador
LUCILENE CORREIA DOS SANTOS 040.851.049-85	2.000,00	SÓCIO	
Término do Mandato			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento	Número: 20170180131	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 23/02/2017 Ato: BALANCO		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): BALANCO			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 1 de março de 2017

Eu,
Conferi e assino.

ROBERTA WEBER

SE Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/03/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HC SUPRIMENTOS LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0500863-6	17.951.624/0001-97	17/04/2013	15/04/2013

Florianópolis - SC, quarta-feira, 1 de março de 2017

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.192.121/0001-15 – Insc. Est. nº 90692764-04
Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625
CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR
om3representacoes@outlook.com

000069

CREDENCIAMENTO

A empresa Om3 Representações Comerciais EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.192.121/0001-15, localizada a Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625 , CEP 84660-000 – General Carneiro – Pr, Através de seu representante legas Vilson Augustinho de Oliveira, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob n. 5.019.541-4/SSP/PR e do CPF sob n. 719.588.279-91, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **ALVAIR JOSE MAIDANA**, portador da cédula de identidade RG 6.950.119-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº CPF 937.921.159-72, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 39/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

General Carneiro - Pr, 23 de março de 2017.

RECONHEÇO

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Proprietario
Rg. 5.019.541-4/SSP/PR
CPF 719.588.279-01

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião

Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264

Reconheco semelhança(s) a(s) firma(s)

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA

Em testº da verdade. General Carneiro - PR, 22/03/2017

Cristiano Rosseti

Funarpen Selo Digital Nº X5Dn6.gCCEh.2Igz 0kjt3.2Bns
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Alvaro J. Maidaiana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000070

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.950.119-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1993

NOME ALVARO JOSE MAIDANA

FILIAÇÃO ODILIO MAIDANA LIRA MAIDANA

NATALIDADE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/03/1974

DOC. ORIGEM COMARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC. 1271, LIVRO-26, FOLHA-2930

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bet. Douglas Haquin*

LEI Nº7.116 DE 28/08/83

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
Em testemunho da verdade
General Carneiro - PR, 22/03/2017

[Signature]
Cristiano Rosseti



Lei: 13.228 de 18/07/2001

ARIOMAR EMILIO HUERGO

Cartório Reg. Civil e Tabelionato
Legal - Carneiro - PR - CEP: 84.660.000

ARIOMAR EMILIO HUERGO
Tabelionato OFICIAL
Exclusivo para
Celia Regina da Luz Silva

Cristiano Rosseti
ARIOMAR EMILIO HUERGO
SOBREVIVENTES JURAMENTADOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI 000071
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Av. Presidente Getulio Vargas, 901 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 5.019.541-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 719.588.279-91, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, e terá sua sede e domicílio na Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil reais), dividido em 788 (setecentos e oitenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, já totalmente integralizadas, neste ato e moeda corrente do País, pelo empresário.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos musicais e Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

000072

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Inciso 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Inciso 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante liberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Camp

SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

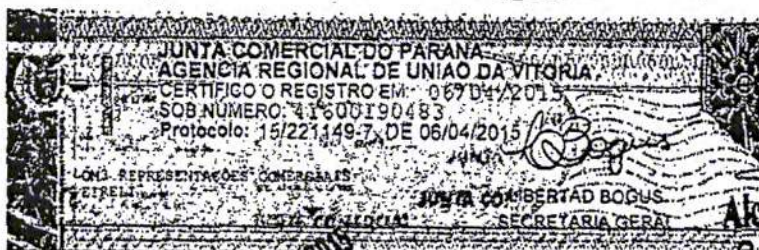
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI 000073
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Carneiro – PR, 30 de março de 2015.

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA



06 ABR. 2015

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35621254

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
Em testemunho da verdade
General Carneiro - PR, 22/03/2017

Cristiano Rosseti



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Av. Presidente Getulio Vargas, 901 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 5.019.541-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 719.588.279-91. Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo, com contrato social devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600190483 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e inscrita no CNPJ sob nr. 22.192.121/0001-15, resolvem por esta alteração modificar de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato o objeto social da empresa passa a ser: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:04 SOB Nº 20155859196.
PROTOCOLO: 155859196 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155859196. NIRE: 41600190483.
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/11/2015

**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

musicais; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e uniforme escolares e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Carneiro – PR, 09 de outubro de 2015.

RECONHEÇO

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião

Av. Presidente Getúlio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA

Em test. da verdade. General Carneiro - PR. 12/11/2015

Celia Regina da Luz Silva

Funarpen Selo Digital Nº 2008-gdbxm-LSVUZ 0WIt3.2BaS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:04 SOB Nº 20155859196.
PROTOCOLO: 155859196 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155859196. NIRE: 41600190483.
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

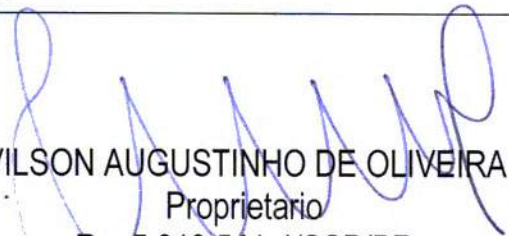
CNPJ Nº 22.192.121/0001-15 – Insc. Est. nº 90692764-04
Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625
CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR
om3representacoes@outlook.com

000076

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Om3 Representações Comerciais EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.192.121/0001-15, localizada a Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625 , CEP 84660-000 – General Carneiro – Pr, Através de seu representante legal Vilson Augustinho de Oliveira, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob n. 5.019.541-4/SSP/PR e do CPF sob n. 719.588.279-91, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 39/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

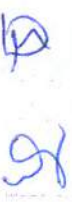
General Carneiro - Pr, 23 de março de 2017.


VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Proprietario
Rg. 5.019.541-4/SSP/PR
CPF 719.588.279-01









OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.192.121/0001-15 – Insc. Est. nº 90692764-04
Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625
CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR
om3representacoes@outlook.com

000077

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Om3 Representações Comerciais EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.192.121/0001-15, localizada a Rua Ernesto Guaita, 110 – Monte Castelo – Fone 42-35521625 , CEP 84660-000 – General Carneiro – Pr, Através de seu representante legal Vilson Augustinho de Oliveira, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob n. 5.019.541-4/SSP/PR e do CPF sob n. 719.588.279-91 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

General Carneiro - Pr, 23 de março de 2017.

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA

Proprietario

Rg. 5.019.541-4/SSP/PR

CPF 719.588.279-01

12

98

500

11



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0019048-3	CNPJ 22.192.121/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/04/2015	Data de Início de Atividade 01/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ERNESTO GUAITA, 110, MONTE CASTELO, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Objeto Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos musicais; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e uniforme escolares e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA 719.588.279-91	Administrador Sim	Início do Mandato 30/03/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/11/2015 Número: 20155859196 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

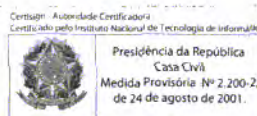
17076737-0

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



Cleuci M. P. Glaza
ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5 758.948 5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/01/1999

NOME: CLEUCI MARIA PASQUALI GLAZA

FILIAÇÃO: IRJO PASQUALI
VERONICA TITTON PASQUALI

NACIONALIDADE: PONTE SERRADA/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1972

DOC ORIGEM: COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO
C.CRS 1325, LIVRO=188, FOLHA=86

CPF: CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
GERMÁRIO DE MACHADO BELIO


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME: CLEUCI MARIA PASQUALI GLAZA

Nº de Inscrição: 857895859-49 Data do Nascimento: 16/02/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Cleuci M. P. Glaza*
CLEUCI MARIA PASQUALI GLAZA

S E R V I C O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/04/89

[Handwritten signatures and stamps]

CONFERE COMO ORIGINAL
22/02/17

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

[Handwritten initials and marks]

000080

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 212.

CRUZ MACHADO - PR.

CNPJ: 76.338.979/0001-74 INS. EST.: 305.00006-04

e-mail: comercialotto@yahoo.com.br



**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
NOS TERMOS DO ART.4º,VI DA LEI nº 10.520**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Pregão Presencial Nº 39/2017
Processo Nº 73/2017

A empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, Cruz Machado - Pr. Telefone (42) 3554-2186, e-mail: comercialotto@yahoo.com.br, neste ato representada pelo S.r. Márcio Otto, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 94 portador do RG: 4.373.804-6/PR, inscrito no CPF 928.282.649-04, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para fins licitatórios.

Pela presente, credenciamos a Sr. (a) Cleuci Maria Pasquali Glaza, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.758.948-5 e CPF sob nº 857.895.859-49 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 39/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado. Podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de matérias ou prestação de serviços, firmar compromissos, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 22 de Março, 2017.

Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda

Márcio Otto

PR SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

PR SERVIÇO DISTRIAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião

PR Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) MARCIO OTTO

Em testº da verdade. Cruz Machado, PR, 22/03/2017

Mirian Cristiane Wrublewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº yf0m6.gcoEL/vaPWH Ee21E.GcnS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO", LTDA.

CGCMP nº 76.338.979/0001

CONTRATO SOCIAL

TEREZA OTTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado, PR., portadora do título Eleitoral nº 1833, expedido pela 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., EDMUNDO OTTO brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 875, 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., IVO OTTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 2359, 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., EDMUNDO OTTO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº. em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 2558, expedido pela 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., resolvem por este instrumento particular de contrato social constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO", LTDA, tendo sua sede e fôro em Cruz Machado, Estado do Paraná, comarca de União da Vitória - PR., na Av. Getúlio Vargas, s/nº.,

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de compra e venda por atacado e a varejo de sacos e molhados - roupas, calçados, louças, cereais, farragens e suínos vivos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de janeiro de 1974.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$... 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), divididos em 32.000 (trinta e duas mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma num total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), fica assim distribuído entre os sócios:-

TEREZA OTTO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado neste ato mediante aproveitamento de capital registrado de sua firma individual, de acordo com a cláusula 14a. (décima quarta) deste contrato.

Renato Fabiano Ecker
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

EDMUNDO OTTO, com 2.000 (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente do país; EDMUNDO OTTO FILHO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados em moeda corrente do país neste ato e IVO OTTO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados na seguinte forma: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país neste ato e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mediante a sua entrega/neste ato, para a sociedade de um caminhão marca Ford, ano de fabricação 1970, cor Verde Paineira, Fabricação Nacional, Chassis nº F 62 DA - 705.825, à Gasolina conforme Certificado de propriedade nº 968.954, expedido pelo Detran da Cidade de Cruz Machado - PR.,

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 52, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações com terceiros estranhos ao objeto

Renato Fabiano Ecker
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

cial; especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de Gerentes da sociedade os sócios: Tereza Otto, Edmundo Otto, Ivo Otto e / Edmundo Otto Filho, para a qual ficam dispensados da prestação / de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e // sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", / podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo segundo - Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro - Mediante acordo com os sócios superstitentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio TEREZA OTTO, titular da firma Individual TEREZA OTTO, conforme declaração de firma individual devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 126.844 por despacho em sessão de 14-12-55, posta em

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

ores anotações registrada no Livro nº 63 às fôlhas 55 por despacho da Junta em 24-09-69 e Segunda Anotação arquivada sob nº 11.595 por despacho em sessão de 07 de agosto de 1973, com Inscrição Estadual nº 30.500.006-T e Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 76.338.979/0001, pela presente/cláusula e de modo expresse, sem solução de continuidade fica / definitivamente incorporada à presente sociedade, assumindo esta a responsabilidade do seu ativo e passivo em toda sua extensão.

Parágrafo primeiro - O capital por força da presente incorporação sem ágio será levado a conta de integralização da subscrição do sócio TEREZA OTTO.

Parágrafo segundo - O ativo e passivo da firma individual/incorporada constante do demonstrativo abaixo são absorvidos pela incorporadora que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Que o ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

C A I X A	2.989,76
MERCADORIAS.....	237.510,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	8.420,00
DEPÓSITOS SUDAM.....	6.873,00
A Ç Õ E S	<u>2.418,00</u>
SOMA DO ATIVO.....Cr\$	258.210,82

(Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta e dois centávos)

Que o passivo que passa sob a responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

C A P I T A L.....	100.000,00
CONTAS CORRENTES.....	127.330,00
CONTAS A PAGAR	22.748,00
FUNDO AÇÕES BONIFICADAS.....	26.132,16
LUCROS EM SUSPENSO.....	<u>26.132,16</u>
SOMA DO PASSIVO.....Cr\$	258.210,82

(Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta e dois centávos)


Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

Que o referido demonstrativo é o constante daquele apresentado a Delegacia Seccional de Imposto de Renda para os devidos fins/ encerrado em 31-12-73.-

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 12 de fevereiro de 1974

Tereza Otto
Tereza Otto

Edmundo Otto
Edmundo Otto

Ivo Otto
Ivo Otto

Edmundo Otto Filho
Edmundo Otto Filho

Testemunhas: Laurindo Purlan
Laurindo Purlan

Lindamir Horbacz
Lindamir Horbacz

Uso da firma: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Tereza Otto
Tereza Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Edmundo Otto
Edmundo Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Ivo Otto
Ivo Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" Ltda.

Edmundo Otto Filho
Edmundo Otto Filho

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/74

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

000086

GLACY OTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar o objeto social, que a partir desta data passará a ter as seguintes atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

GLACY OTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

M. Otto

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

000087

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA e têm sede e domicílio na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é o comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1974 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Glacy Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
Marcio Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **GLACY OTTO** e **MARCIO OTTO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como opor ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

M. O. Otto

CONF. COM ORIGINAL
22/05/19
Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

000088

Alteração Contratual Nº 11

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2015.

Glacy Otto

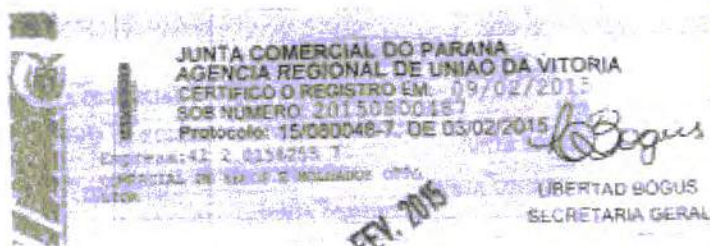
GLACY OTTO

RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR

Marcio Otto

MARCIO OTTO

RG nº 4.373.804-6 II SSP PR



Alcides Maria Pacheco
ALCIDES MARIA PACHECO
RG: 2454992-7

UNIFERE COMO ORIGINAL
22/02/15

Renato Fabiano Eckert
Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

000089

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 212.

CRUZ MACHADO - PR.

CNPJ: 76.338.979/0001-74 INS. EST.: 305.00006-04

e-mail: comercialotto@yahoo.com.br



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
E PLENO CONHECIMENTO.**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Pregão Presencial Nº 39/2017
Processo Nº 73/2017

A Empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, inscrita no CNPJ: 76.338.979/0001-74, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 212, Centro, Cruz Machado – PR. Telefone (42) 3554-2186, e-mail: comercialotto@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Márcio Otto, portador do RG: 4.373.804-6/PR, inscrito no CPF 928.282.649-04 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 39/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 22 de Março 2017.



Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda
Márcio Otto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000090

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.338.979/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1966
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRES GETULIO VARGAS	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **13:48:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.338.979/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1966
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRES GETULIO VARGAS	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 13:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

000092

PROIBIDO PLASTIFICAR

860943280

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

860943280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSÍTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JAQUIEL LUCCHESI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
4216974 SSP SC

CPF
028.898.369-67 DATA NASCIMENTO
21/10/1983

FILIAÇÃO
ORESTES LUCCHESI

INEZ PIZZI LUCCHESI

PERMITESSUA AC. CATIMB
AD

IV REGISTRO 02847110794
VALIDADE 29/08/2019
1ª REGISTRAÇÃO 15/07/2003

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ADMINISTRATIVA DO FORNITADOR
pbk

Local
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
04/11/2013

Vanderlei O. Roaso
Diretor do DEFRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
45018181500
SC090519386

DEFRAN-SC (SANTA CATARINA)

CONFERE COM ORIGINAL

23/03/12

Renato Fabiano Eckert

Coordenador Municipal de Administração

Decreto 2752/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME
 CNPJ 22.528.813/0001-91
 NIRE: 42205326999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAQUIEL LUCHESI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 028.898.369-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.216.974, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SANTOS DUMONT, 25, SÃO JOSÉ, FRAIBURGO, SC, CEP 89.580-000, BRASIL.

ANDERSON CORDEIRO PIROLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1985, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 044.949.089-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.182.234, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SAUL BRANDALISE, 440, APTO 203, CENTRO, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

ADO LUCHESI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 806.992.009-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.143.464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANDORINHA, S/N, MIRASOL, FRAIBURGO, SC, CEP 89.580-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205326999, com sede Rua Nereu Ramos, 0905, Loja 01, Centro Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.528.813/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE, 106, CENTRO, FRAIBURGO, SC, CEP 89.580-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS; COMERCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
 23/08/17

Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

(Handwritten signatures and initials)

ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE VIDRO, CRISTAL, PLASTICO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE CORDAS E CORDOARIAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, UNIFORMES; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTTEIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MAHARIAS E TRICOTAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREAIS, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES..

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. NEVAIR SILVERIO PIROLI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1961, CASADO em COMUNIDADE PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 476.703.809-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1515326, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA IOMERÊ, 899, FLORESTA, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON CORDEIRO PIROLI, detentor de 34.000 (Trinta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

Neair Silvio Pirolli

Retira-se da sociedade o sócio ADO LUCHESI, detentor de 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ANDERSON CORDEIRO PIROLI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAQUIEL LUCHESI, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANDERSON CORDEIRO PIROLI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio NEIVAIR SILVERIO PIROLI, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ADO LUCHESI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAQUIEL LUCHESI, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JAQUIEL LUCHESI, com 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

NEIVAIR SILVERIO PIROLI, com 5.000 (Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JAQUIEL LUCHESI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM O ORIGINAL
23/03/17
Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

Neivair Silverio Pirol

LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA CARDAPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES.

CAPITAL SOCIAL/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	RS/QUOTAS	RS
Jaquiel Luchesi.....	95.000	95,00	1,00	95.000,00
Neivair Silverio Pirolli	5.000	5,00	1,00	5.000,00
Totalizando.....	100.000	100,00		100.000,00....

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JAQUIEL LUCHESI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Renato Fabiano Eckert

Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

Neivair Silverio Pirolli

§ 2º Os administradores poderão vir a receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Os administradores convencionam pelo presente contrato que dispensam a realização de quaisquer tipos de reunião formal no Art.1072 do Novo Código Civil.

§ 6º Os administradores acordam entre si que não assinarão qualquer contrato a título de avalistas.

CLÁUSULA SEXTA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;

CLÁUSULA OITAVA. §1º Nos termos do artigo 1071, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II- Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III- Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA/ MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COMO ORIGINAL
23/03/17

Parágrafo Único. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo-se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender eu um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em no dia 31 do mês de Dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar; porém, independente do período do ano, os sócios poderão fazer distribuição de lucros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

CONFERE COMO ORIGINAL
22/03/17
Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02- que instituiu o Novo Código Civil.

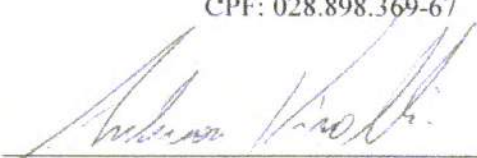
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo – Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

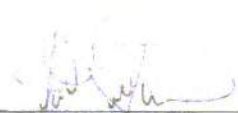
FRAIBURGO, 17 de maio de 2016.




 JAQUIEL LUCHESI
 CPF: 028.898.369-67



 ANDERSON CORDEIRO PIROLI
 CPF: 044.949.089-08



 ADO LUCHESI
 CPF: 806.992.009-20



 NÉVAIR SILVERIO PIROLI
 CPF: 476.703.809-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 SOB Nº 20169506126
 Protocolo: 16/950612-6, DE 23/05/2016

Empresa: 42 2 0532699 9
 ESPORTE CENTER FRAIBURGO
 LTDA ME


 ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL


 Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
 23/05/16